

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº : **0059520-34.2010.8.19.0001.**
AÇÃO : PROCEDIMENTO COMUM/REVISÃO DE CONTRATO.
AUTOR : JOSÉ WALMIR PINHEIRO.
RÉU : BANCO SANTANDER S/A.

CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA, economista, devidamente registrado no CORECON-RJ, sob o n.º 20.075, Perito nomeado por este Juízo para atuar no supracitado processo, vem apresentar o Laudo Pericial, de acordo com fls. 367/368 e em resposta aos quesitos formulados pelo Juízo (fls. 367/368), pelo Autor (fls. 373/375) e pelo Réu (fls. 378/379), solicitando a V. Exa. a juntada do mesmo aos autos.

Pelo exposto, **venho requerer a V. Exa. a expedição do competente Mandado de Pagamento** dos meus honorários profissionais, consignados pelo Autor, conforme os comprovantes acostados em fls. 930/939.

Baseado no Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, venho requerer, também, a V. Exa. que determine ao Banco do Brasil o pagamento mediante transferência direta para a minha conta corrente.

Dados Bancários para crédito do Mandado de Pagamento:

Banco Itaú: **341**

Agência: **7037**

Conta Corrente: **18212-3**

Titular da Conta: **CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA**

CPF : **813.465.657-91**

Identidade : **20.075 - CORECON/RJ**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021.



CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA

ECONOMISTA

1ª. REGIÃO / RJ - 20.075 CORECON

Cadastro Nacional de Peritos de Economia e Finanças - CNPEF Nº 140 - COFECON

Membro da Associação dos Peritos Judiciais
do Estado do Rio de Janeiro.

LAUDO

PERICIAL

I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Com a finalidade principal de informar e trazer elementos elucidativos, capazes de permitir um perfeito entendimento da controvérsia que envolve a parte fática da matéria em questão, elaborei o presente Laudo Pericial examinando, minuciosamente, toda a documentação disponível.

II - OBJETO :

Trata-se de uma Ação de Procedimento Comum/Revisão de Contrato, na qual o Autor pleiteia a revisão da movimentação da Conta Corrente de número 0084065400, agência 257, mantido com a Instituição Financeira Ré.

III - HISTÓRICO :

“ O Autor em sua inicial de fls. 03/31 relata que “é correntista do Banco Requerido, desde início de 2001 e titular da Conta Corrente n. 0084065400, Agencia: 0257”.

Afirma que, “o mesmo vinha durante esses anos mantendo regularmente movimentação de sua conta corrente, utilizando-se constantemente dos limites de créditos financeiros disponibilizados para o mesmo, pelos quais debitavam os encargos contratuais estipulados de acordo com a tabela divulgada pelo Banco, tendo seus contratos renovados

periodicamente, porém sem seu conhecimento e, portanto, anuência”.

Assevera, ainda, que:

“ vinha honrando com a sua obrigação de fazer, ou seja, honrando com os seus compromissos junto a ré. (...). vem passando por inúmeros contratempos econômicos por causa das atitudes de abuso da ora Requerida.

(...) tal situação, atingiu seriamente o Autor, e tornando o saldo de sua conta corrente em razão das taxas, juros elevados arbitrados pela Ré de forma unilateral, a sua capitalização mensal, ferindo a súmula 121 do STF, etc. Originando ao Autor dificuldades irreparáveis para capitalizar e fazer frente ao suposto débito que cresce mês a mês sem qualquer critério metodológico”.

“ O Réu em sua Contestação de fls. 93/131, index. fls. 109/147 afirma que não assiste razão o Autor, em virtude do que devem ser julgados integralmente improcedentes seus pedidos”.

“ Na r. Sentença de fls. 243/257, index. fls. 269/283 deu parcial provimento aos pleitos Autorais”.

“ Apelação apresentada pelo Réu às fls. 258/274, index. fls. 284/315. Contrarrazões ofertadas pelo Autor às fls. 277/292, index. fls. 319/334”.

“ O v. Acórdão de fls. 342/349 determinou a anulação da r. Sentença, “ (...) determinando a baixa dos autos à vara de origem para realização de prova pericial contábil, (...)” . ”

“ Na r. Decisão de fls. 367/368, o MM. Juízo em atendimento ao v. Acórdão, determinou a produção da produção de prova pericial requerida pelo Autor, com a minha nomeação. ”

IV - QUESITOS DO JUÍZO (Fls. 367/368):

Quesito 1

“ Queira o perito informar qual a taxa mensal e anual praticada pela instituição financeira. ”

Resposta : Informamos, respeitosamente, a V. Exa. que o questionamento em tela não se aplica para a modalidade do Contrato pactuado entre as partes.

A relação entre as partes é de Conta Corrente/Cheque Especial. Neste tipo de crédito, as taxas de juros são flutuantes e variam mês a mês, conforme a situação da economia do País.

Esclarecemos, ainda, que no Anexo I do Laudo Pericial, apresentamos o detalhamento da movimentação da Conta Corrente de número 0084065400, agência 257, junto a Instituição Financeira Ré, para o período em estudo, na qual apontamos, inclusive, os juros cobrados.

Quesito 2

“ Queira o perito informar qual a taxa média praticada pelas instituições financeiras, informadas pelo Bacen, relativas ao percentual mensal e anual PARA EMPRÉSTIMOS PESSOAIS (SÓ PARA CARTÃO DE CRÉDITO). ”

Resposta : Rogamos, respeitosamente, que o MM. Juízo reporte-se à resposta ofertada para o quesito anterior.

Quesito 3

“ Em comparação aos quesitos anteriores, qual o percentual apurado nesta diferença. ”

Resposta : Rogamos, respeitosamente, que o MM. Juízo reporte-se à resposta ofertada para o quesito de número 1 desta série, onde tecemos considerações ao evento análogo.

Quesito 4

“ Queira o perito informar se a taxa contratada foi aplicada de forma correta pela instituição financeira; ”

Resposta : Informamos ao MM. Juízo, mui respeitosamente, que a revisão do Contrato de Cheque Especial, relativo a conta bancária em estudo, foi abordada pela Perícia no Anexo II e na Conclusão do Laudo Pericial, nas quais indicamos, inclusive, os saldos apurados após as adoções das sistemáticas de cálculos empregadas pela Perícia.

Quesito 5

“Com base no segundo quesito, queira o Sr. Perito apurar o saldo credor ou devedor do financiamento em questão.

Resposta : Ao procedemos à revisão da movimentação da Conta Corrente de número 0084065400, agência 257, considerando:

-
- **As taxas de juros de praticadas pelo Réu; e**
- **Expurgo da capitalização composta de juros.**

Apuramos que em 02 de fevereiro de 2010, o Autor QUITARIA o débito para com o Réu e teria, ainda, um SALDO CREDOR EM SEU FAVOR no importe de R\$ 40.303,84 (quarenta mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 19.969,20 UFIR-R.J..

Informamos, que no Anexo II do Laudo Pericial detalhamos os cálculos revisionais da Conta Bancária em tela, após o emprego da sistemática financeira.

V - QUESITOS DO AUTOR (Fls. 373/375):

Quesito 1

“ Queiro o Ilustre Expert informar o valor total anualmente de toda relação contratual de conta corrente de forma a excluir o anatocismo, destacando o valor, o custo dos juros cobrados ano a ano; ”

Resposta : Queira reportar-se à planilha de Anexo 2 e a Conclusão do Laudo Pericial, nas quais apresentamos, detalhadamente, a revisão do Contrato de Cheque Especial em contenda, expurgando a capitalização composta de juros.

Quesito 2

“ Queira o Ilustre Expert aplicar a taxa contratual aplicada pela parte Ré na conta corrente da Autora, caso haja flutuação, se foi comunicada a parte Autora como forma de aditivo contratual de acordo com a circular 2878 do Banco Central do Brasil, se for o caso de existir a variação, na modalidade de Cheque especial e outros contratos com modalidade de juros pré fixados; ”

Resposta : O questionamento em tela não se aplica para a modalidade do Contrato em estudo, conforme relatado na resposta ao quesito de número 1 formulado pelo M.M. Juízo.

A relação entre as partes é de Conta Corrente/Cheque Especial. Neste tipo de crédito, as taxas de juros são flutuantes e variam mês a mês, conforme a situação da economia do País.

Quanto a comunicação da taxa de juros mensal não constatei nos autos tais informações.

Quesito 3

“ Queira o Ilustre Perito informar o saldo final da conta corrente da Autora desde o início da relação contratual, aplicando-se a taxa média de mercado, editado pelo Banco Central em cada modalidade, sem capitalização mensal; ”

Resposta : A presente Perícia está sendo elaborada na fase de conhecimento.

Em suas fundamentações expressas em sua peça exordial, o Autor não requereu ao MM. Juízo a adoção do índice conjeturado e/ou sistemática financeira.

Ressaltamos, ainda, que não existe determinação Superior, para o emprego do percentual requerido.

Deste modo, deixa a Perícia de apresentar a simulação da revisão com base na sistemática requerida.

Quesito 4

“ Queira o Doutor Perito expurgar qualquer tipo de lançamento indevido em conta corrente demonstrado no extrato de conta corrente que não seja custo de juros ou taxas (lançamentos indevidos caracterizando juros pré-fixados sobre outra modalidade de crédito concedido); ”

Resposta : Os cálculos revisionais da Conta Corrente de número 0084065400, agência 257, foram abrangidos pela Perícia na planilha de Anexo 02, na qual a Perícia baseada nas taxas de juros adotadas, apresentou os saldos da conta bancária em debate expurgando a capitalização composta de juros.

Quesito 5

“ Queira o Ilustre Expert informar o custo dos juros nas duas modalidades de taxas de juros praticadas na conta corrente da autora citando taxa de juros contratual e taxa de juros média na sua incorporação anual na conta corrente, demonstrando se torna positiva ou negativa o início do segundo período anual da conta corrente. ”

Resposta : Queira reportar-se às respostas ofertadas para os quesitos de números 2 e 4 desta série, onde tecemos considerações às indagações análogas.

Quesito 6

“ Queira o Ilustre Expert informar se o AUTOR foi comunicado ou recebeu o aditivo contratual de taxa de juros renovável de acordo com a Circular 2.957, resolução 2.878, que deve constar da documentação obrigatória de renovação de cheque especial, e também deve estar incluso na documentação a ser fornecida pela Instituição Financeira. ”

Resposta : Não foram acostados aos autos documento(s) de suporte que possibilite(m) expressarmos que o Autor tenha recebido o Contrato e/ou Aditivo(s) de Renovação da Conta Corrente.

Quesito 7

“ Queira o Ilustre Expert realizar os cálculos financeiros de conta corrente nesta específica modalidade de crédito concedido de acordo com a resolução 2.878 item a, b, Carta Circular 2882 item 2, Circular 2957 item II letra a do BANCO CENTRAL DO BRASIL, em que se destaca todo o aspecto técnico da capitalização de juros mensais na modalidade de conta corrente ao DECAD. ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta apresentada para o quesito de número 4 desta série, onde tecemos considerações à evento análogo.

Quesito 8

“ Queira o Ilustre Expert informar o valor do saldo final da conta corrente do AUTOR COM TAXAS DE JUROS MÉDIOS DE 1% ao mês e a TAXA DE JUROS CONTRATUAIS DE ACORDO COM O COMUNICADO 7.018 LETRA A, que estabelece os critérios técnicos da capitalização mensal dos juros da conta corrente de cheque especial. ”

Resposta : Atendido nas planilhas de Anexo 02 e 03 do Laudo Pericial, nas quais apresentamos a revisão da Conta Corrente de número 0084065400, agência 257, baseado nas sistemáticas supracitadas.

Quesito 9

“ Qual o valor da taxa de juros praticada mensalmente pela Instituição Financeira Ré, sendo esta de acordo com os aditivos contratuais a serem comunicados ao AUTOR, referentes à taxa de juros pós-fixadas e pré-fixados cobradas mensalmente na conta corrente durante todo o relacionamento creditório. ”

Resposta : Queira reportar-se à planilha de Anexo 02, onde indicamos os valores requeridos.

Quesito 10

“ Queira o Dr. Perito informar a movimentação financeira da conta corrente do AUTOR nesta modalidade de crédito concedido, sendo inclusive classificada pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, excluindo os outros empréstimos distintos da mesma por ser considerado ANATOCISMO, por operações creditórias distintas como C.DC, HOT Money, DESCONTO DE DUPLICATAS, EMPRESTIMOS DIRETOS COMO CONCEDIDOS, OU FINANCIAMENTOS DE GIRO. ”

Resposta : A reprodução da movimentação bancária do Autor foi objeto de estudo da planilha de Anexo 01, onde indicamos os valores requeridos.

Quesito 11

“ Queira o Dr. Perito calcular a movimentação financeira de conta corrente com a taxa selic, se o BANCO OU INSTITUIÇÃO não mandou todos os aditivos contratuais de taxa de juros ao AUTOR, informando a taxa contratada em relação à TAXA APLICADA, COMO SE VERFICA EM DECISÕES BASEADAS NA CIRCULAR 2882, DO BACEN, inclusive confirmadas pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ”

Resposta : No que refere-se a revisão da movimentação da Conta Corrente em tela adotando a Taxa SELIC, queira reportar-se à resposta elaborada para o quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação similar.

Quanto ao trecho da indagação sobre a(s) apresentação(ões) de aditivo(s) contratual, queira reportar-se à resposta ofertada ao quesito de número 6 desta série, onde tecemos considerações a evento análogo.

Quesito 12

“ Queria o Ilustre Perito aplicar como correção do eventual saldo credor a favor da parte autora a média dos juros cobrado ao Autor pela instituição nos últimos 12 meses, a partir em que o saldo ficou credor mais a correção monetária do período. ”

Resposta : A presente Perícia está sendo realizada na fase de instrução.

Os critérios de correção monetária serão delimitados pelo MM. Juízo na fase de promulgação, caso seja dado provimento aos pleitos Autorais e apurados em sede de Liquidação de Sentença.

Deste modo, a resposta para o quesito encontra-se prejudicada.

Quesito 13

“ Foram feitas cobranças mensais cumulativas entre juros, taxas, comissões, encargos, etc? Quais os valores e taxas aplicadas? ”

Resposta : Negativa é a resposta.

Quesito 14

“ Houve nos cálculos da cobrança mensal, flutuação das taxas e encargos financeiros? Em que patamar? Qual a fórmula aplicada? Em que se fundamentou tal flutuação? ”

Resposta : As taxas de juros do Contrato de Cheque Especial na época da relação entre as partes eram flutuantes e observavam as variações econômicas do mercado financeiro.

Quesito 15

“ Houve renegociação de dívida entre a parte autora e a ré? Se houve, cumulou nova taxa de juros? Em que patamar? Qual a fórmula aplicada para se chegar ao patamar eleito pela Ré? ”

Resposta : Os documentos acostados aos autos não expressam a ocorrência do evento conjeturado.

Quesito 16

“ Expurgando-se a capitalização de juros, cumulativamente entre estes, taxas, encargos, etc, e aplicada a taxa SELIC, qual seria a real dívida da parte autora? ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta ofertada ao quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação similar.

Quesito 17

“ Expurgando-se a capitalização de juros, cumulativamente entre estes, taxas, encargos, etc, e aplicada a taxa SELIC, qual seria a real dívida da parte autora? ”

Resposta : A indagação ofertada possui a mesma redação do questionamento anterior.

Quesito 18

“ Considerando que houve pagamento feito a maior qual o montante devidamente corrigido, nas duas modalidades acima? ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta do quesito de número 16 desta série, onde tecemos considerações a evento análogo.

Quesito 19

“ Queira o Ilustre Perito informar tudo mais que entenda necessário, considerando a natureza da demanda e os termos da inicial. ”

Resposta : Vide, ainda, as respostas dos quesitos formulados pelo Réu.

VI - QUESITOS DO RÉU (Fls. 378/379):

Quesito 1

“ Queira o M. D. Perito do Juízo verificar no Contrato firmado entre as Partes e relacionar os principais dados da operação. ”

Resposta : O Contrato em estudo é de Cheque Especial.

Nesta modalidade de crédito, a Instituição Financeira disponibiliza uma linha de crédito ao cliente, que permite a cobertura de pagamentos/saques e afins até o valor fixado, sem que haja saldo credor na conta corrente.

Quesito 2

“ Queira o M. D. Perito do Juízo a partir dos dados da operação, quesito anterior, verificar se o Réu - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., procedeu nos cálculos do valor da parcela de acordo com as cláusulas e condições pactuadas. Em caso de divergência, queira o M. D. Perito do Juízo identificar pontualmente. ”

Resposta : O questionamento em tela não se aplica para a modalidade do Contrato em estudo, conforme relatado na resposta para o quesito de número 1 formulado pelo MM. Juízo.

A relação entre as partes é de Conta Corrente/Cheque Especial. Neste tipo de crédito, as taxas de juros são flutuantes e variam mês a mês, conforme a situação da economia do País.

Salientamos, ainda, que no Contrato de Cheque Especial, não existe fixação e prestação mensal, características essas, intrínseca para financiamentos/empréstimos em geral.

Deste modo, a resposta para o quesito ofertado encontra-se prejudicada.

Quesito 3

“ Queira o M. D. Perito do Juízo verificar no Contrato, se a Autora financiou, a TAC - Taxa de Abertura de Crédito e o IOF - Imposto sobre Operações Financeiras foram incluídos no valor financiado ou, a Autora pagou a vista? ”

Resposta : Vide a resposta do quesito anterior, onde tecemos considerações à indagação análoga.

Quesito 4

“ Queira o M. D. Perito do Juízo verificar a partir do Contrato se estava expresso o valor fixo de todas as prestações. ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta ofertada ao quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação similar.

Quesito 5

“ Queira o M.D. Perito do Juízo informar se houve alguma alteração no valor nominal das parcelas do contrato durante sua vigência?”

Resposta : Queira reportar-se à resposta ofertada ao quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação similar.

Quesito 6

“ Queira o M. D. Perito do Juízo verificar no Contrato se havia incidência de correção monetária nas prestações? ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta ofertada ao quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação similar.

Quesito 7

“ Queira o M. D. Perito do Juízo transcrever as Cláusulas Contratuais, do Contrato de Financiamento firmado, que trata do inadimplemento e suas consequências. ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta ofertada ao quesito número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação similar.

Quesito 8

“ Queira o M. D. Perito do Juízo verificar, quando a Autora efetuou o pagamento da parcela na data aprazada, houve a incidência de algum encargo? ”

Resposta : Vide a resposta ofertada ao quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação análoga.

Quesito 9

“ Queira o M. D. Perito do Juízo, verificar se a taxa de juros pactuada, foi aplicada de acordo com os termos do Contrato de Financiamento. ”

Resposta : O quesito ofertado aborda matéria de Direito, o que foge a competência deste Expert. Deste modo, a resposta para o quesitos encontra-se prejudicada.

Quesito 10

“ Existe, no Brasil, alguma instituição financeira que empreste recursos com juros, remuneração do capital, à taxa de 12% ao ano, acrescido de correção monetária pelo INPC, IGP-M ou outro índice semelhante? ”

Resposta : Negativa é a resposta.

Quesito 11

“ Queira o M. D. Perito do Juízo verificar no Contrato se há previsão de incidência de comissão de permanência? Em caso afirmativo em que condições? ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta ofertada ao quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação análoga.

Quesito 12

“ Queira o M. D. Perito do Juízo verificar no Contrato e nos extratos, se efetivamente houve a incidência de comissão de permanência?”

Resposta : No que concerne ao Contrato de Cheque Especial abordado pela Perícia, respondemos pela negativa.

Quesito 13

“ Queira o M. D. Perito do Juízo verificar quais as taxas de juros praticadas no mercado financeiro, em instituições diversas, para operações idênticas, qual seja: CDC - Crédito Direto ao Consumidor, no mês da contratação. ”

Resposta : Queira reportar-se à resposta ofertada ao quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação análoga.

Quesito 14

“ Queira o M. D. Perito do Juízo, se constam no contrato firmado entre as partes, as respectivas assinaturas, indicando o pleno conhecimento do conteúdo ali apresentado. ”

Resposta : Vide a resposta ofertada ao quesito de número 2 desta série, onde tecemos considerações à indagação análoga.

Quesito 15

“ Queira o M. D. Perito do Juízo, se constam no contrato firmado entre as partes, as respectivas assinaturas, indicando o pleno conhecimento do conteúdo ali apresentado. ”

Resposta : Os juros remuneratórios correspondem ao percentual cobrado pela Instituição Financeira na disponibilização do capital ao Cliente.

Os juros moratórios é um encargo incidente em caso de atraso e/ou inadimplência do devedor na obrigação assumida junto ao Banco/Credor.

Quesito 16

“ Queira o M. D. Perito do Juízo informar se houve incidência de juros moratórios sobre juros remuneratórios. ”

Resposta : Negativa é resposta.

VII - CONCLUSÃO:

Trata-se de uma Ação de Procedimento Comum/Revisão de Contrato, na qual o Autor pleiteia a revisão do Contrato de Cheque Especial, relativo à Conta Corrente de número 0084065400, agência 257, mantido junto a Instituição Financeira Ré.

A Perícia foi elaborada considerando a vasta documentação acostada aos autos. Considerando e sendo mantidos os critérios de cálculos adotados pela Instituição Ré, verificamos que em 02 de fevereiro de 2010, o SALDO DEVEDOR da Conta Corrente do Autor montava em R\$ 45.347,63 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), equivalente a 22.468,23 UFIR-R.J..

O detalhamento da movimentação da Conta Corrente em tela, conforme as sistemáticas empregadas pela Instituição Ré, estão expressos na planilha de Anexo 1 do Laudo Pericial.

Ao efetuarmos a revisão do Contrato de Cheque Especial da Conta Corrente de número 0084065400, agência 257, conforme pleito Autoral, ou seja:

- **Expurgando a capitalização composta de juros; e**
- **Considerando as taxas de juros praticadas pelo Réu.**

Apuramos que no dia 02 de fevereiro de 2010, o AUTOR QUITARIA O DÉBITO PARA COM O RÉU e teria, ainda, UM SALDO CREDOR EM SEU FAVOR no valor de R\$ 40.303,84 (quarenta mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 19.969,20 UFIR-R.J., conforme detalhado na planilha de Anexo 2 do Laudo Pericial.

Nada mais havendo a responder ou a considerar, encerro o presente Laudo Pericial, resultado do trabalho desenvolvido, o qual contém 27 (vinte e sete) Laudas e 03 (três) planilhas em Anexo, sendo todas as folhas numeradas e assinadas eletronicamente.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração e apresento sinceros votos de apreço ao honroso mandado, ora cumprido, e reitero minha disponibilidade ao MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE MARQUES DA SILVA
ECONOMISTA

1ª. REGIÃO / RJ - 20.075 CORECON
Cadastro Nacional de Peritos de Economia e Finanças - CNPEF Nº 140 - COFECON
Membro da Associação dos Peritos Judiciais
do Estado do Rio de Janeiro.